

Designação	DP CA Associados												
Condições de Acesso	Pode constituir o DP CA Associados quem detenha cumulativamente os seguintes requisitos: a) seja associado de qualquer Caixa de Crédito Agrícola Mútuo (CCAM) que integre o Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM); b) seja detentor de títulos de capital dessa CCAM no valor mínimo de 500,00 €; c) seja primeiro titular de uma conta de depósito à ordem constituída em qualquer agência da CCAM de que seja associado.												
Modalidade	Depósito a Prazo.												
Prazo	6 meses ou 1 ano.												
Mobilização Antecipada	A mobilização parcial ou total do capital, que poderá efectuar-se a qualquer momento, por uma ou mais vezes, está sujeita à aplicação de uma penalização que consiste na perda integral dos juros remuneratórios vencidos sobre o capital mobilizado no período que decorre entre a data da constituição do depósito ou, em caso de pagamento de juros intercalares, do último pagamento de juros desde essa constituição até à data da mobilização, período esse com um limite máximo de 90 dias. Não existe montante de mobilização mínimo.												
Renovação	Sem renovação.												
Moeda	Euro.												
Montante	Montante mínimo de abertura: 100,00 €. Montante máximo de abertura: 20.000,00 €. Saldo mínimo de manutenção: 100,00 €.												
Reforços	Não aplicável.												
Taxa de Remuneração	<u>Taxa de Juro</u> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Prazo</th> <th>TANB (%)</th> <th>TANL (%)</th> <th>TAEL (%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>6 meses</td> <td>1,50%</td> <td>1,080%</td> <td>1,080%</td> </tr> <tr> <td>1 ano</td> <td>1,750%</td> <td>1,260%</td> <td>1,260%</td> </tr> </tbody> </table>	Prazo	TANB (%)	TANL (%)	TAEL (%)	6 meses	1,50%	1,080%	1,080%	1 ano	1,750%	1,260%	1,260%
Prazo	TANB (%)	TANL (%)	TAEL (%)										
6 meses	1,50%	1,080%	1,080%										
1 ano	1,750%	1,260%	1,260%										

Regime de Capitalização	Não há capitalização.
Cálculo de Juros	Os juros são calculados com base na convenção actual/360, correspondente ao número de dias efectivamente decorridos no período a que se refere o cálculo do juro do depósito e pressupondo um ano de 360 dias. O arredondamento é efectuado à centésima de Euro, por excesso se a 3ª casa decimal for igual ou superior a 5 ou por defeito se for inferior.
Pagamento de Juros	Os juros são pagos no final do prazo contratado, por crédito na conta D.O. Em caso de mobilização antecipada os juros são pagos na data da respectiva mobilização, por crédito na conta D.O., deduzidos da penalização aplicada, sobre o capital mobilizado antecipadamente.
Regime Fiscal	Juros passíveis de IRS à taxa de 28% (19,6% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na região Autónoma dos Açores). Os juros credores encontram-se sujeitos a IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória em vigor no momento do vencimento dos juros ou, em caso de mobilização antecipada, no momento do apuramento do seu quantitativo. As taxas mencionadas são as que se encontram em vigor à data da constituição, podendo vir a ser alteradas posteriormente. Regimes fiscais especiais, como por exemplo os decorrentes de isenções fiscais, podem originar diferenças nas taxas mencionadas. Esta informação não dispensa a consulta da legislação aplicável.
Outras Condições	Se em virtude das mobilizações o saldo da conta passar a ser inferior ao saldo mínimo de manutenção, a conta será liquidada por crédito na D.O.. Se o primeiro titular da D.O. deixar de ser Associado da Caixa Agrícola, o DP CA Associados poderá ser liquidado por crédito na D.O..
Garantia de Capital	Este produto garante a totalidade do capital depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada. Em caso de mobilização antecipada parcial é garantido o capital remanescente.

Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos na Instituição Depositária beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 € por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt</p>
Instituição Depositária	<p>Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L. Rua Castilho, nº 233 – 233 A 1099-004 Lisboa</p> <p>Telefone: 21 3809900 (Chamada para rede fixa nacional) Fax: 21 3860996</p> <p>Site: www.creditoagricola.pt</p>
Validade das Condições	<p>A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente.</p>